

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 001/2025**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 867.934,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

GARANTIA DE EXECUÇÃO

SIM (Nos termos da Minuta do Contrato)



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO:	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:	16
8. DOS RECURSOS:	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024-SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EDITAL

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, por meio do COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, sediado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. **Do vencedor serão solicitados** os seguintes documentos para continuidade do julgamento (arquivo em **PDF e XLSX**):

4.12.1. **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual

à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;

4.12.2. **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

4.12.3. **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos;

4.12.4. **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Sumula 258 do TCU;

4.12.5. **Carta proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o **Prazo de garantia total dos serviços** executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O envio de lances na licitação será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do

fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. A documentação obrigatória a ser apresentada nesta fase está indicada no subitem 4.12.

5.20.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por cópia digitalizada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Engenheira NAARA PEREIRA DUARTE, através do Telefone/Whatsapp: (99) 98409-2780 ou do e-mail infraestrutura@portofranco.ma.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma LICITANET.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Porto Franco/MA, 23 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES - Secretária Municipal de Administração e
Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº. 014/2023

PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico é um instrumento obrigatório para toda contratação, sendo elaborado a partir de Estudos Técnicos Preliminares, de forma a reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. **Objeto:** Este Projeto Básico tem como objetivo, estabelecer os critérios básicos a serem considerados na preparação das propostas para o certame licitatório para a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS no município de Porto Franco, conforme quantidades e condições estabelecidas neste documento, por meio de licitação da modalidade Concorrência Eletrônica.

1.2. Informações essenciais:

1.2.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo I) do presente PROJETO BÁSICO.

1.2.2. O contrato terá vigência pelo período de 420 (quatrocentos e vinte) dias.

1.2.3. Prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

1.2.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global,

1.2.5. Será permitida a participação de Consórcios, de acordo com o regime da Lei nº 14.133/21.

1.2.6. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na SINAPI, ORSE e SICRO e devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal.

1.2.7. Tipo de licitação: Menor Preço

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Projeto Básico estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, Normas Técnicas Brasileiras, Legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da **FISCALIZAÇÃO**.

2.2.A participação no certame será de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.3.As microempresas, empresas de pequeno porte mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar como tal, para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

2.4.A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

2.5.A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Projeto Básico, de acordo com o Projeto de Arquitetura, Estrutura e demais projetos complementares obedecendo a suas Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Preços, Cronogramas Físico-Financeiros e demais peças que compõem esse objeto. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, de forma a satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e ainda, estarem de acordo com o especificado nos projetos, memoriais, bem como, devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.6.Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e/ou danificados. Quando houver motivos justificáveis para a substituição de material e/ou equipamento, em relação ao que foi especificado, a **CONTRATADA**, deverá apresentar solicitação com justificativa - por escrito - à **FISCALIZAÇÃO**, e aguardar a sua aprovação.

2.7.Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.8.A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

2.9.Não serão toleradas modificações no projeto - e nas especificações de materiais - sem prévia autorização, por escrito da fiscalização. Todos os projetos e especificações deverão ser examinados minuciosamente. Caso haja, dúvidas, partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas, estas devem ser apontadas - por escrito e com a devida

antecedência - antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou parciais. Quaisquer divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações e desenho ou entre desenho e detalhe, deverão ser comunicadas ao gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - por escrito, com antecedência necessária, para que sejam feitos, se for o caso, os ajustes de interpretação ou compatibilização.

2.10. Administração da obra: A construtora deverá manter na obra um preposto, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento da obra.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. DA EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da assinatura da Ordem de Serviço, e de acordo com o cronograma em anexo.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ou de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Obedecida as condições constantes do Contrato de Repasse 902709/2020.

7.2. Recebimento do Serviço

7.2.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.2.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-



se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;



- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.5.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

7.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de pagamento



7.6.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. UNIDADE REQUISITANTE

8.1. A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

9. REQUISITOS DO FORNECEDOR/CONTRATADA.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do presente e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste documento (Projeto Básico), de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, inclusive apresentando a composição de preços unitários (CPU).
- b) O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pela Planilha de Referência, sejam eles no preço unitário ou no valor total do orçamento. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
- c) O licitante deverá apresentar todas as composições de custos unitários e auxiliares.
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Da Qualificação Técnica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Atestados de Capacidade Técnica

Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestado de Conclusão de Obra, emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa licitante relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características do objeto da licitação, conforme estabelecido abaixo:

- **Terraplenagem:** Serviços de escavação, transporte e compactação de aterro.
- **Revestimento primário:** Transporte e aplicação de laterita ou material equivalente.
- **Drenagem:** Instalação de bueiros simples de tubo de concreto (BSTC) e bocas de bueiro.
- Acervo técnico registrado no **CREA** ou equivalente.

Observações:

a) Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado pelo respectivo CAO (Certidão de Acervo Operacional). Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

Vistoria

A visita é facultativa, podendo a empresa licitante apresentar a declaração de pleno conhecimento, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade quanto ao conhecimento à situação da obra e condições ambientais do local onde serão executados os serviços. Caso deseje visitar o local da obra, a visita deverá ser agendada pelo e-mail infraestrutura@portofranco.ma.gov.br da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ocorrerá em dia e horário distintos das demais interessadas.

11.2. Habilitação Jurídica

11.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

11.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

a) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.4.5. Como condição de participação será exigido Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (§4º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

12. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

12.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

12.2. A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: *“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”*.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle da obra como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada a garantia na forma prevista no Edital e nos termos do § 1, do Art. 96, da Lei 14.133/2021.

14.1. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob a pena de decair o direito à contratação.

14.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

14.3. Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 01 (um) mês após a data prevista para o término contratual vigente.

14.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

- No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, para obter instruções de como efetuar-la.
- A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do (s) serviço (s).
- No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

b) Seguro garantia;

- No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

c) Carta de fiança bancária;

- No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

d) Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

14.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. As regras de reajuste estarão devidamente dispostas na minuta do contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto licitado, respeitando o limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento. As atividades passíveis de subcontratação devem ser previamente autorizadas pela contratante e indicadas claramente na proposta do licitante. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, mesmo nas atividades subcontratadas.

17. OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem direito e obrigações da CONTRATANTE:

17.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;

17.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos;

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação;

17.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

17.5. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

17.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela a execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

18.2. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

18.3. Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível necessário à perfeita execução dos serviços.

18.4. Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços.

18.5. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

18.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

18.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

18.9. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;

19. VALOR ESTIMADO.

19.1. Foi estimado o valor de **R\$ 867.934,45** (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA
UNIDADE	00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA
AÇÃO	26.782.0710.1025.0000 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃP DE ESTRADAS VICINAIS
NAT. DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

21. ASSINATURAS



21.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à seleção de empresa especializada com vistas à ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

21.2. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, bem como sua compatibilidade com o presente Projeto Básico e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Porto Franco/MA, 10 de janeiro de 2025

LUCAS ABREU AGUIAR

Matrícula nº 949193

CREA/MA 1118372689

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM

Matrícula nº 949973

Obra
 CONVENIO ESTRADAS VICINAIS ATUALIZADO QNT

Bancos
 SINAPI - 11/2024 - Maranhão
 SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
 ORSE - 09/2024 - Sergipe

B.D.I.
 26,14%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	1	3.511,92	0,40 %
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1	9.351,40	1,08 %
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	39.400,80	4,54 %
4	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	1	326.735,72	37,65 %
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1	317.136,22	36,54 %
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	1	159.778,92	18,41 %
7	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS	1	12.019,47	1,38 %

Total sem 689.004,02
Total do 178.930,43
Total Geral 867.934,45

Obra
CONVENIO ESTRADAS VICINAIS ATUALIZADO QNT

Bancos
SINAPI - 11/2024 - Maranhão
SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
ORSE - 09/2024 - Sergipe

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais Desonerado:
embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS		1		3.511,92	3.511,92	0,40 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	464,03	585,32	3.511,92	0,40 %
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		1		9.351,40	9.351,40	1,08 %
2.1	COMP002		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	un	1	3.706,76	4.675,70	4.675,70	0,54 %
2.2	COMP002	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	un	1	3.706,76	4.675,70	4.675,70	0,54 %
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		39.400,80	39.400,80	4,54 %
3.1	COMP003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mes	5	6.247,16	7.880,16	39.400,80	4,54 %
4			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		1		326.735,72	326.735,72	37,65 %
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	49290	0,64	0,80	39.432,00	4,54 %
4.2	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	17121,8	4,36	5,49	93.998,40	10,83 %
4.3	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	57203,1	0,70	0,88	50.338,71	5,80 %
4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	17121,8	6,62	8,35	142.966,61	16,47 %
5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		1		317.136,22	317.136,22	36,54 %
5.1	COMP004	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL 1º CATEGORIA	m³	12322,5	11,68	14,73	181.510,42	20,91 %
5.2	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	12322,5	4,36	5,49	67.650,52	7,79 %

5.3	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	53159,8	0,70	0,88	46.780,58	5,39 %
5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m ³	12322,5	1,37	1,72	21.194,70	2,44 %
6			SERVIÇOS DE DRENAGEM		1		159.778,92	159.778,92	18,41 %
6.1	0804029	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	42	620,63	782,86	32.880,12	3,79 %
6.2	0804385	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	14	1.839,99	2.320,96	32.493,44	3,74 %
6.3	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	42	834,69	1.052,87	44.220,54	5,09 %
6.4	0804393	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	14	2.841,79	3.584,63	50.184,82	5,78 %
7			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS		1		12.019,47	12.019,47	1,38 %
7.1	COMP005	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	22258,3	0,43	0,54	12.019,47	1,38 %

Total sem BDI	689.004,02
Total do BDI	178.930,43
Total Geral	867.934,45

Obra
CONVENIO ESTRADAS VICINAIS ATUALIZADO QNT

Bancos
SINAPI - 11/2024 - Maranhão
SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
ORSE - 09/2024 - Sergipe

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo com
as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

								3.511,92		
1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	464,03	464,03		
Composição										
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	21,43	23,97		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	25,99	9,69		
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	20,64	10,32		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	M²	1,0000000	400,00	400,00		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,04	19,37		
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,01	0,26		
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	37,34	0,42		
					MO sem LS =>	25,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,09
					Valor do BDI =>	121,29			Valor com BDI =>	585,32
						Quant. =>	6,00	Preço Total =>	3.511,92	

								9.351,40		
2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	COMP 002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Transporte	un	1,0000000	3.706,76	3.706,76		
	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	3,0	720,69	720,69		
	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	3,0138	867,37	867,37		
	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	3,0	689,97	689,97		
	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	3,0	629,85	629,85		
	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	3,65	798,87	798,87		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	4.675,70
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	4.675,70	

								39.400,80
3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP 003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Administração	mes	1,0000000	6.247,16	6.247,16
	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL		H	41,1400000	151,84	6.247,16

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => Valor com BDI => 7.880,16
Quant. => 5,00 Preço Total => 39.400,80

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM								326.735,72		
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	0,64	0,64		
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0046000	22,21	0,10		
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0029000	74,74	0,21		
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0017000	195,85	0,33		
					MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14
					Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,80
						Quant. =>	49.290,00	Preço Total =>	39.432,00	

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOVVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	4,36	4,36		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	21,43	0,66		
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0115000	195,85	2,25		
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0195000	74,74	1,45		
					MO sem LS =>	0,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,96
					Valor do BDI =>	1,13			Valor com BDI =>	5,49
						Quant. =>	17.121,75	Preço Total =>	93.998,40	

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,70	0,70		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	298,5214	86,6931	298,5214	
								Custo horário total de equipamentos	298,5214	
								Custo horário total de execução	298,5214	
								Produção de equipe	435,75	
								Custo unitário de execução	0,6851	
								Custo do FIC	0,0182	
								Custo do FIT	0	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,88
						Quant. =>	57.203,08	Preço Total =>	50.338,71	

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	MOVVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	6,62	6,62

Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0109146	96,14	1,04			
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0045112	253,21	1,14			
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0122774	90,45	1,11			
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031484	219,41	0,69			
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0042570	328,56	1,39			
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0111688	82,54	0,92			
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0154259	21,43	0,33			
					MO sem LS =>	1,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,17	
					Valor do BDI =>	1,73			Valor com BDI =>	8,35	
					Quant. =>	17.121,75	Preço Total =>	142.966,61			

5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						317.136,22	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	COMP004	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL 1º CATEGORIA	Material	m³	1,0000000	11,68	11,68		
	4746	SINAPI	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL	Material	m³	1,0000000	11,68	11,68		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	14,73
					Quant. =>	12.322,50	Preço Total =>	181.510,42		

5.2			ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	4,36	4,36		
Composição	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	4,36	4,36		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	21,43	0,66		
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0115000	195,85	2,25		
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0195000	74,74	1,45		
					MO sem LS =>	0,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,96
					Valor do BDI =>	1,13			Valor com BDI =>	5,49
					Quant. =>	12.322,50	Preço Total =>	67.650,52		

5.3			Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,70	0,70
Composição	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,70	0,70

A			Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	298,5214	86,6931	298,5214
					Custo horário total de equipamentos				298,5214

Insumo	M2171	SICRO3	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	0,5446200	5914584	5914599	5914614	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					2,63	2,11	1,71		
					0,0000	0,0000	0,0000		
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	55,19	LS =>	0,01	MO com LS =>	55,20
				Valor do BDI =>	162,23			Valor com BDI =>	782,86
								Quant. =>	42,00
								Preço Total =>	32.880,12

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0804385	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas		un	1,0000000	1.839,99	1.839,99	
								Custo horário total de execução	0
								Produção de equipe	1
								Custo unitário de execução	0
								Custo do FIC	0
								Custo do FIT	0

D				Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,1400000	m³		459,8800	984,1432	
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	11,1700000	m²		76,6200	855,8454	
								Custo total de atividades auxiliares	1839,9886
				MO sem LS =>	551,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	551,42
				Valor do BDI =>	480,97			Valor com BDI =>	2.320,96
								Quant. =>	14,00
								Preço Total =>	32.493,44

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,0000000	834,69	834,69		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	301,3550	113,7321	301,3550	
									Custo horário total de equipamentos	301,355
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário		Custo Horário Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,0000000			18,6371		55,9113	
									Custo horário total de mão de obra	55,9113
									Custo horário total de execução	357,2663
									Produção de equipe	3,1125
									Custo unitário de execução	114,7844
									Custo do FIC	0
									Custo do FIT	0

C				Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Insumo	M2175	SICRO3	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	1,0000000	m		490,8384	490,8384	
								Custo unitário total de material	490,8384

D				Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Composição	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,4020000	m³		409,2300	164,5105
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000000	m²		76,6200	61,2960

Composição	1109671	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0073500	m³	443,9300	3,2629
------------	---------	--------	---	-----------	----	----------	--------

Custo total de atividades auxiliares 229,0694

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M2175	SICRO3	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	0,7866700	5914584	5914599	5914614	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					2,63	2,11	1,71		
					0,0000	0,0000	0,0000		

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 67,88 LS => 0,01 MO com LS => 67,89

Valor do BDI => 218,18 Valor com BDI => 1.052,87

Quant. => 42,00 Preço Total => 44.220,54

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804393	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas		un	1,0000000	2.841,79	2.841,79

Custo horário total de execução 0

Produção de equipe 1

Custo unitário de execução 0

Custo do FIC 0

Custo do FIT 0

D					Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	15,6800000	m²	76,6200		1.201,4016
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	3,5670000	m³	459,8800		1.640,3920

Custo total de atividades auxiliares 2841,7936

MO sem LS => 801,65 LS => 0,01 MO com LS => 801,66

Valor do BDI => 742,84 Valor com BDI => 3.584,63

Quant. => 14,00 Preço Total => 50.184,82

7			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS					12.019,47
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP005	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	Serviços	m²	1,0000000	0,43	0,43
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0100000	12,69	
	5722	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5T, COM LAMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO		H	0,0019000	166,70	

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => Valor com BDI => 0,54

Quant. => 22.258,28 Preço Total => 12.019,47

Total sem BDI 689.004,02

Total do BDI 178.930,43

Total Geral 867.934,45

Obra
CONVENIO ESTRADAS VICINAIS ATUALIZADO QNT

Bancos
SINAPI - 11/2024 - Maranhão

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor			Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
COMP 172030	Próprio		AQUISIÇÃO DE MATERIAL 1ª CATEGORIA	Material	m³	12.322,5000000		14,73		181.510,43		181.510,43	20,91%	181.510,43	20,91%
00007622	SINAPI		TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0745354		1.362.208,56		101.532,76		101.532,76	11,70%	283.043,19	32,61%
E9667	SICRO3		Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	Equipamento	H	253,2709811	0,0000000	376,55	89,66	95.369,54	0,00	95.369,54	10,99%	378.412,73	43,60%
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	8.896,7894855		7,37		65.569,34		65.569,34	7,55%	443.982,07	51,15%
COMP 172032	Próprio		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Administração	mes	5,0000000		7.880,16		39.400,80		39.400,80	4,54%	483.382,87	55,69%
00004230	SINAPI		OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.262,3438542		23,51		29.677,70		29.677,70	3,42%	513.060,57	59,11%
00004090	SINAPI		MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0192552		1.475.838,00		28.417,59		28.417,59	3,27%	541.478,16	62,39%
00014511	SINAPI		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0214498		1.258.656,97		26.997,97		26.997,97	3,11%	568.476,13	65,50%
M2175	SICRO3		Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	Material	m	42,0000000		619,14		26.003,81		26.003,81	3,00%	594.479,95	68,49%
M0424	SICRO3		Cimento Portland CP II - 32 - saco	Material	kg	28.628,5746285		0,90		25.843,01		25.843,01	2,98%	620.322,96	71,47%
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.321,3948898		15,85		20.944,11		20.944,11	2,41%	641.267,07	73,88%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	3.558,3754468		5,85		20.816,50		20.816,50	2,40%	662.083,57	76,28%
00037758	SINAPI		CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0189754		1.019.597,54		19.347,24		19.347,24	2,23%	681.430,80	78,51%
M2171	SICRO3		Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	Material	m	42,0000000		444,54		18.670,66		18.670,66	2,15%	700.101,47	80,66%
M1429	SICRO3		Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	Material	m²	177,4472700		76,27		13.533,57		13.533,57	1,56%	713.635,03	82,22%
P9808	SICRO3		Carpinteiro	Mão de Obra	h	395,0100000		31,50		12.441,63		12.441,63	1,43%	726.076,66	83,66%
COMP 172033	Próprio		REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	Serviços	m²	22.258,2800000		0,54		12.019,47		12.019,47	1,38%	738.096,13	85,04%

00007624	SINAPI		TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0064903		1.765.960,00		11.461,57		11.461,57	1,32%	749.557,70	86,36%
P9801	SICRO3		Ajudante	Mão de Obra	h	395,0100000		24,52		9.685,37		9.685,37	1,12%	759.243,07	87,48%
COMP 172029	Próprio		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Transporte	un	2,0000000		4.675,70		9.351,40		9.351,40	1,08%	768.594,47	88,55%
E9686	SICRO3		Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	Equipamento	H	23,6144578	0,0000000	380,13	120,07	8.976,45	0,00	8.976,45	1,03%	777.570,92	89,59%
00004239	SINAPI		OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	266,6442879		31,68		8.447,29		8.447,29	0,97%	786.018,21	90,56%
00004093	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	265,6644150		31,21		8.291,39		8.291,39	0,96%	794.309,60	91,52%
M0082	SICRO3		Areia média lavada	Material	m³	64,4174936		124,68		8.031,56		8.031,56	0,93%	802.341,16	92,44%
P9824	SICRO3		Servente	Mão de Obra	h	335,5031095		23,51		7.886,71		7.886,71	0,91%	810.227,86	93,35%
M0191	SICRO3		Brita 1	Material	m³	37,0377409		191,40		7.089,04		7.089,04	0,82%	817.316,90	94,17%
M0192	SICRO3		Brita 2	Material	m³	37,0377409		190,14		7.042,37		7.042,37	0,81%	824.359,27	94,98%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	3.558,3754468		1,69		6.013,65		6.013,65	0,69%	830.372,92	95,67%
00004238	SINAPI		OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	266,6442879		19,40		5.172,90		5.172,90	0,60%	835.545,82	96,27%
M0290	SICRO3		Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	Material	m	533,2152210		7,31		3.899,03		3.899,03	0,45%	839.444,85	96,72%
00044503	SINAPI		JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	228,0626612		16,97		3.870,22		3.870,22	0,45%	843.315,08	97,16%
00004813	SINAPI		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	M²	6,0000000		504,56		3.027,36		3.027,36	0,35%	846.342,44	97,51%
M1097	SICRO3		Pedra de mão ou rachão	Material	m³	15,6853200		183,30		2.875,14		2.875,14	0,33%	849.217,57	97,84%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	3.558,3754468		0,79		2.811,12		2.811,12	0,32%	852.028,69	98,17%
00037736	SINAPI		TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0249099		108.417,33		2.700,67		2.700,67	0,31%	854.729,36	98,48%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2.038,1497085		1,08		2.201,20		2.201,20	0,25%	856.930,56	98,73%
00043491	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.289,8956383		1,67		2.154,13		2.154,13	0,25%	859.084,69	98,98%
E9519	SICRO3		Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	Equipamento	H	25,7772864	0,0000000	61,40	31,41	1.582,67	0,00	1.582,67	0,18%	860.667,35	99,16%

E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	Equipamento	H	41,1337080	0,0000000	32,77	28,29	1.348,00	0,00	1.348,00	0,16%	862.015,35	99,32%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.289,8956383		0,76		980,32		980,32	0,11%	862.995,67	99,43%
E9066	SICRO3	Grupo gerador - 14 kVA	Equipamento	H	41,1337080	0,0000000	22,81	4,63	938,12	0,00	938,12	0,11%	863.933,80	99,54%
E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	Equipamento	H	2,9141141	0,0000000	313,41	72,47	913,30	0,00	913,30	0,11%	864.847,10	99,64%
M0030	SICRO3	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	Material	kg	85,2994671		9,67		825,03		825,03	0,10%	865.672,13	99,74%
P9821	SICRO3	Pedreiro	Mão de Obra	h	25,7772864		31,37		808,57		808,57	0,09%	866.480,70	99,83%
E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Equipamento	H	1,3051667	0,2124690	375,64	89,29	490,28	18,97	509,25	0,06%	866.989,95	99,89%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	226,7340000		1,56		353,71		353,71	0,04%	867.343,65	99,93%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	226,7340000		1,03		233,54		233,54	0,03%	867.577,19	99,96%
M1205	SICRO3	Prego de ferro	Material	kg	10,3799850		19,96		207,22		207,22	0,02%	867.784,41	99,98%
00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	19,2498000		7,61		146,49		146,49	0,02%	867.930,90	100,00%
M0560	SICRO3	Desmoldante para fôrmas de madeira	Material	l	8,1284280		16,24		132,02		132,02	0,02%	868.062,92	100,01%
E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	Equipamento	H	31,6944555	45,6374038	2,09	1,13	66,16	51,42	117,58	0,01%	868.180,50	100,03%
E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	Equipamento	H	92,7311695	10,3779761	0,90	0,49	83,65	5,09	88,75	0,01%	868.269,24	100,04%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,2671127		21,73		49,26		49,26	0,01%	868.318,51	100,04%
E9010	SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	Equipamento	H	25,6483218	0,0000000	1,58	0,85	40,50	0,00	40,50	0,00%	868.359,00	100,05%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	3.558,3754468		0,01		35,58		35,58	0,00%	868.394,59	100,05%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,3817843		23,03		31,82		31,82	0,00%	868.426,41	100,06%
00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,9771000		29,28		28,61		28,61	0,00%	868.455,02	100,06%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2.038,1497085		0,01		20,38		20,38	0,00%	868.475,40	100,06%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,2374000		1,80		4,03		4,03	0,00%	868.479,43	100,06%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,3587000		2,48		3,37		3,37	0,00%	868.482,80	100,06%
00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0678000		47,10		3,19		3,19	0,00%	868.485,99	100,06%

00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,3587000	2,18	2,96	2,96	0,00%	868.488,95	100,06%
00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0792000	25,24	2,00	2,00	0,00%	868.490,95	100,06%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,2374000	0,61	1,36	1,36	0,00%	868.492,32	100,06%

Equipamento	R\$ 303.596,27
Equipamento para Aquisição	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 107.306,97
Material	R\$ 393.970,70
Serviços	R\$ 14.830,59
Taxas	R\$ 35,58
Administração	R\$ 39.400,80
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 9.351,40
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Total sem BDI	689.004,02
Total do BDI	178.930,43
Total Geral	867.934,45

Obra
CONVENIO ESTRADAS VICINAIS ATUALIZADO QNT

Bancos
SINAPI - 11/2024 - Maranhão
SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
ORSE - 09/2024 - Sergipe

B.D.I. Encargos Sociais
26,14% **Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
COMP 172030	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL 1º CATEGORIA	Material	m³	12.322,5	14,73	181.510,42	20,91	20,91
101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	29.444,25	5,49	161.648,93	18,62	39,54
96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	17.121,75	8,35	142.966,61	16,47	56,01
5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	110.362,83	0,88	97.119,29	11,19	67,20
0804393	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas		un	14,0	3.584,63	50.184,82	5,78	72,98
0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	42,0	1.052,87	44.220,54	5,09	78,08
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	49.290,0	0,80	39.432,00	4,54	82,62
COMP 172032	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Administração	mes	5,0	7.880,16	39.400,80	4,54	87,16
0804029	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	42,0	782,86	32.880,12	3,79	90,95

0804385	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas		un	14,0	2.320,96	32.493,44	3,74	94,69
100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	12.322,5	1,72	21.194,70	2,44	97,13
COMP 172033	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	Serviços	m²	22.258,28	0,54	12.019,47	1,38	98,52
COMP 172029	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Transporte	un	2,0	4.675,70	9.351,40	1,08	99,60
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	6,0	585,32	3.511,92	0,40	100,00

Total sem BDI

689.004,02

Total do BDI

178.930,43

Total Geral

867.934,45

Obra
CONVENIO ESTRADAS
VICINAIS ATUALIZADO QNT

Bancos
SINAPI - 11/2024 - Maranhão
SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
ORSE - 09/2024 - Sergipe

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 3.511,92	8,33% 292,65	8,33% 292,65	8,33% 292,65	8,33% 292,65	8,33% 292,65	8,33% 292,65	8,33% 292,65	8,33% 292,65	8,33% 292,65	8,33% 292,65	8,33% 292,65	8,33% 292,65
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	100,00% 9.351,40	8,33% 779,25	8,33% 779,25	8,33% 779,25	8,33% 779,25	8,33% 779,25	8,33% 779,25	8,33% 779,25	8,33% 779,25	8,33% 779,25	8,33% 779,25	8,33% 779,25	8,33% 779,25
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 39.400,80	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27	8,33% 3.283,27
4	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	100,00% 326.735,72	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89	8,33% 27.226,89
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100,00% 317.136,22	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96	8,33% 26.426,96
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	100,00% 159.778,92	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38	8,33% 13.314,38
7	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS	100,00% 12.019,47	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58	8,33% 1.001,58
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			72.324,98	72.324,98	72.324,98	72.324,98	72.324,98	72.324,98	72.324,98	72.324,98	72.324,98	72.324,98	72.324,98	72.324,98
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,67%	25,0%	33,33%	41,66%	50,0%	58,33%	66,66%	75,0%	83,33%	91,66%	100,0%
Custo Acumulado			72.324,97	144.649,95	216.974,93	289.299,91	361.624,88	433.949,86	506.274,84	578.599,82	650.924,79	723.249,77	795.574,75	867.934,45

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTRADAS VICINAIS DE PORTO FRANCO – MA (CONVÊNIO)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) – instrumento integrante da fase interna ou preparatória da licitação – tem como base o Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana** do município de Porto Franco/MA. Este ETP representa o ponto inicial do planejamento para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, etapa fundamental para atender às demandas de mobilidade rural e urbana.

O estudo está embasado no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as contratações públicas, e no **art. 9º da Instrução Normativa-SEGES/ME nº 58/2022**, com o objetivo de garantir uma análise abrangente e fundamentada da viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental da contratação. Este documento tem como escopo:

- Identificar o problema e propor a melhor solução técnica aplicável.
- Avaliar a viabilidade do projeto, considerando critérios econômicos e ambientais.
- Detalhar os serviços a serem contratados, incluindo prazos, quantidades e custos estimados.

Para a elaboração do ETP, foi formada uma equipe de planejamento composta por profissionais multidisciplinares, garantindo uma abordagem técnica e integrada à realidade do município.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda envolve a recuperação de **16.430 metros de estradas vicinais** em Porto Franco/MA, infraestrutura essencial para:

- Conectar a zona rural à área urbana, garantindo a mobilidade da população.
- Promover o escoamento de produtos agropecuários e a entrada de insumos nas áreas produtivas.
- Melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida da população rural.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação abrange a execução de serviços especializados para a recuperação de estradas vicinais, incluindo:

- **Terraplenagem:** Limpeza, escavação, transporte e compactação de aterros.
- **Revestimento primário:** Aquisição, transporte e espalhamento de material (laterita).
- **Drenagem:** Instalação de bueiros simples de tubo de concreto (BSTC) e bocas de bueiro.



- **Serviços gerais:** Mobilização e desmobilização de equipamentos, administração local e recuperação de áreas degradadas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Técnica:

- As estradas vicinais desempenham papel crítico no transporte de mercadorias e no acesso a serviços essenciais para a população rural.
- A implementação de técnicas adequadas de terraplenagem, revestimento e drenagem garante maior durabilidade das vias, reduzindo custos de manutenção.

4.2. Econômica:

- Estradas em bom estado estimulam a economia local, facilitando o escoamento da produção e reduzindo perdas relacionadas ao transporte.
- Investimentos na infraestrutura viária geram retorno econômico ao atrair novos negócios e melhorar a competitividade do município.

4.3. Ambiental:

- A execução de obras planejadas inclui medidas para mitigar impactos ambientais, como recuperação de áreas degradadas e controle de erosão.
- A drenagem eficiente previne alagamentos e protege recursos naturais adjacentes.

4.4. Jurídica:

- A contratação está plenamente alinhada aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e economicidade.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Fundamentação legal: Os critérios estabelecidos para habilitação técnica estão embasados no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que regula a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional nas licitações públicas.

5.2. Requisitos de habilitação: Para garantir a qualidade e a capacidade técnica das empresas licitantes, os seguintes critérios foram definidos:

Atestados de capacidade técnica: Comprovação de experiência na execução de serviços similares, como:

- **Terraplenagem:** Limpeza, escavação, transporte e compactação de aterros.
- **Revestimento Primário:** Aplicação e compactação de laterita ou materiais equivalentes.
- **Drenagem:** Instalação de bueiros simples de tubo de concreto (BSTC) e bocas de bueiro.

Profissional responsável: Apresentação de profissional registrado no conselho competente, com experiência comprovada em obras similares e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Disponibilidade de recursos: Declaração de posse ou acesso aos equipamentos e pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.

5.3. Conclusão: Os critérios acima garantem a participação de empresas tecnicamente qualificadas, promovendo um certame justo, competitivo e alinhado aos objetivos do projeto.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de **420 dias**, sendo **360 dias para a execução da obra e 60 dias adicionais para finalização de pagamentos**, realização das medições finais, ajustes administrativos e encerramento contratual. Esse período adicional é necessário para garantir que todos os procedimentos sejam concluídos de forma ordenada e conforme os princípios da economicidade e eficiência, evitando quaisquer problemas administrativos ou financeiros.

6.2. Prazo de execução da obra: O prazo de execução será de **360 dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Esse prazo foi definido com base no cronograma detalhado da obra, que prevê a realização das seguintes etapas principais:

- **Serviços iniciais:** Mobilização e desmobilização de equipamentos.
- **Terraplenagem:** Limpeza, escavação, transporte e compactação de aterros.
- **Revestimento primário:** Aquisição, transporte, espalhamento e compactação de material (laterita).
- **Drenagem:** Instalação de bueiros simples de tubo de concreto (BSTC) e bocas de bueiro.
- **Recuperação ambiental:** Recuperação de áreas degradadas ao término da obra.

Justificativa: O prazo de 360 dias é suficiente para a execução de todos os serviços previstos no projeto, garantindo qualidade técnica e segurança nas obras. Os 60 dias adicionais na vigência do contrato asseguram a conformidade com as boas práticas administrativas, permitindo o encerramento contratual sem prejudicar os pagamentos finais e a documentação de encerramento.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A recuperação das estradas vicinais de Porto Franco-MA engloba os seguintes serviços principais, detalhados conforme especificado no **Memorial de Cálculo**, no **Projeto Executivo** e nas planilhas de orçamento:

7.1. Serviços iniciais

Placa de obra:

Descrição: Confeccionada com dimensões de 3,00 x 2,00 metros, instalada em local visível para informar sobre o projeto.

Justificativa técnica: Cumpre exigências legais de transparência e comunicação pública sobre recursos e execução.

Mobilização e desmobilização de equipamentos:

Descrição: Transporte e preparação de equipamentos para o início e conclusão das obras.

Justificativa técnica: Essencial para garantir o uso adequado de maquinário no local da obra, evitando atrasos.

7.2. Serviços de terraplenagem

Limpeza mecânica da camada vegetal:

Descrição: Remoção de vegetação e pequenos obstáculos com trator de esteiras, abrangendo largura de 1,50 metros em ambos os lados da via.

Justificativa técnica: Prepara a superfície para nivelamento e compactação, assegurando a durabilidade da estrada.

Escavação e transporte de solo:

Descrição: Remoção de solo de 1ª categoria, com transporte em caminhões basculantes de 14 m³.

Justificativa técnica: Garante a conformação adequada da via e previne o acúmulo de água.

Compactação do corpo de aterro:

Descrição: Compactação com 95% de energia Proctor normal, utilizando solo predominantemente arenoso.

Justificativa técnica: Aumenta a estabilidade estrutural da via, reduzindo deformações.

7.3. Serviços de revestimento primário

Aquisição, transporte e espalhamento de material (laterita):

Descrição: Aplicação de 12.322,50 m³ de laterita, com espessura de 0,15 metros, cobrindo largura média de 5,00 metros.

Justificativa técnica: Proporciona uma superfície de rodagem resistente, adequada para estradas vicinais.

7.4. Serviços de Drenagem

Instalação de Bueiros Simples de Tubo de Concreto (BSTC):

Descrição: Instalação de tubos com diâmetros de 0,80 m e 1,00 m, incluindo corpos e bocas com alas esconsas.

Justificativa técnica: Essencial para escoamento de águas pluviais, prevenindo erosão e acúmulo de água.

7.5. Recuperação de áreas degradadas

Recuperação ambiental:



Descrição: Recuperação de danos físicos ao meio ambiente, cobrindo 22.258,28 m² com escavação e tratamento adequado.

Justificativa técnica: Atende às exigências legais e promove a sustentabilidade ambiental da obra.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, com o objetivo de identificar as condições atuais do mercado, avaliar a capacidade técnica e produtiva dos fornecedores e coletar informações sobre preços, prazos e inovações tecnológicas. Esse processo é essencial para assegurar que a licitação será conduzida de forma eficiente, garantindo competitividade, viabilidade econômica e qualidade na contratação de serviços para o projeto de recuperação das estradas vicinais do município de Porto Franco-MA.

8.1. Identificação de fornecedores: Para a realização do levantamento, foram consultadas empresas especializadas em terraplenagem, revestimento primário, drenagem e outros serviços correlatos, selecionadas com base em sua:

- Experiência prévia em projetos similares.
- Capacidade técnica e produtiva.
- Histórico de participação em licitações públicas de obras viárias.

As consultas abrangeram tantas empresas locais quanto regionais, visando ampliar a competitividade e obter uma visão abrangente das condições de mercado. Os perfis identificados incluem:

Empresas de construção civil: Especializadas em infraestrutura viária, com experiência em obras públicas e privadas.

Fornecedores de materiais: Aptos a atender demandas específicas para terraplenagem, drenagem e sinalização.

Empresas de engenharia e consultoria: Com capacidade técnica para administração e execução de obras similares.

Essa análise confirma que o mercado dispõe de fornecedores qualificados e com condições de atender ao objeto licitado dentro dos padrões técnicos exigidos.

8.2. Pesquisa de preços: Optou-se pelo uso exclusivo de sistemas oficiais de custos, garantindo transparência e eficiência. Foram utilizados os seguintes parâmetros:

SINAPI (Versão 11/2024 – Maranhão): Atualizado pela Caixa Econômica Federal e IBGE, com abrangência nacional, reflete as variações de preços de insumos e serviços da construção civil no Maranhão.

SICRO 3 (Versão 07/2024 – Maranhão): Mantido pelo DNIT, adequado para obras de infraestrutura rodoviária.

8.2.1. Fidedignidade e atualização dos parâmetros: Os sistemas mencionados oferecem bases confiáveis, atualizadas e amplamente reconhecidas para elaboração de orçamentos. No caso do



SINAPI e SICRO, os parâmetros estão ajustados à realidade do Maranhão, refletindo a dinâmica local de preços.

8.2.2. Conformidade legal: O uso desses sistemas atende ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, art. 23, §1º, que prioriza bases de dados oficiais para estimativas de preços. Isso assegura a transparência, evita superfaturamentos e facilita a governança pública.

8.3. Capacidade técnica e produtiva: O levantamento avaliou os seguintes aspectos dos potenciais fornecedores:

- Capacidade de fornecer materiais adequados para terraplenagem, drenagem e revestimento.
- Disponibilidade de equipamentos essenciais, como caminhões basculantes, tratores de esteira e compactadores.
- Qualificação de recursos humanos, incluindo engenheiros e operadores de máquinas.

Além disso, foram analisadas a logística de transporte e a experiência em obras viárias, garantindo que os fornecedores tenham condições de atender aos padrões técnicos exigidos.

8.4. Condições comerciais e prazos: O levantamento considerou:

- Prazos compatíveis com o cronograma de execução de 360 dias.
- Condições de pagamento equilibradas, respeitando o fluxo de caixa do município.

8.5. Concorrência e competitividade: O mercado apresenta um cenário competitivo, com participação de empresas qualificadas, tanto locais quanto regionais. Essa diversidade permite ao município obter propostas vantajosas, assegurando o princípio da economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

8.6. Conclusão: O levantamento de mercado realizado demonstra a existência de fornecedores qualificados e capazes de executar os serviços com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos. A utilização de sistemas oficiais para estimativas de custos, como SINAPI e SICRO, garante fidedignidade, conformidade legal e eficiência no processo licitatório. O cenário de concorrência equilibrada reforça a viabilidade e a legalidade do certame, proporcionando ao município de Porto Franco-MA uma contratação eficiente e vantajosa.

9. TIPO DE LICITAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

A escolha do tipo de licitação e da forma de execução é estratégica, devendo ser fundamentada em critérios técnicos e jurídicos para garantir a competitividade, legalidade e eficiência na contratação dos serviços de recuperação das estradas vicinais do município de Porto Franco-MA. A decisão está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os princípios e diretrizes para as contratações públicas.

9.1. Modalidade de licitação - concorrência: A modalidade de licitação escolhida é a **Concorrência**, considerando que:



- **Complexidade e natureza técnica:** A recuperação das estradas vicinais é classificada como obra de engenharia, conforme o art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021, devido à transformação física do ambiente, incluindo serviços como terraplenagem, drenagem e revestimento primário.
- **Valor estimado do contrato:** Em razão do montante envolvido, a modalidade de Pregão é inaplicável, conforme entendimento consolidado de que esta modalidade é limitada a bens e serviços comuns e não abrange obras de engenharia complexas.

Inaplicabilidade de Pregão: O Pregão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso LVII, é destinado a contratações de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujas especificações possam ser objetivamente descritas. No entanto, a execução de uma obra de engenharia com múltiplos serviços e necessidade de planejamento técnico detalhado excede essa definição, justificando a escolha pela modalidade de Concorrência.

9.2. Critério de julgamento - menor preço: O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, pois:

- O escopo da obra é bem definido, permitindo a comparação objetiva entre as propostas dos licitantes.
- Este critério assegura a contratação da proposta mais vantajosa financeiramente, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais do edital, conforme preconizado no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Essa escolha promove:

- **Competitividade:** Atrai o maior número de concorrentes qualificados.
- **Transparência e isonomia:** Garante que todos os licitantes sejam avaliados com base nos mesmos parâmetros técnicos e financeiros.

9.3. Forma de execução: empreitada: A forma de execução recomendada é a **Empreitada por Preço Global**, com base nas seguintes razões:

- **Definição clara do escopo:** O projeto básico apresenta especificações detalhadas e previsibilidade dos custos envolvidos, como volume de materiais e cronograma de execução.
- **Previsibilidade financeira:** Permite maior controle de orçamento, e previsibilidade de custos minimizando a necessidade de aditivos contratuais, conforme o art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
- **Eficiência administrativa:** Simplifica a gestão contratual, uma vez que o contratado assume a responsabilidade por todos os serviços por um valor fixo.

Alternativa Empreitada por Preço Unitário: Embora a empreitada por preço unitário ofereça flexibilidade para ajustes durante a execução, sua aplicação é menos recomendada para este projeto, pois:

- O escopo está bem definido, reduzindo incertezas quanto ao volume de serviços.
- A adoção de preço global proporciona maior segurança orçamentária.



9.4. Melhor escolha: Após análise técnica e jurídica, conclui-se que:

- A **modalidade de concorrência** com critério de **Menor Preço** é a mais adequada, dada a complexidade técnica da obra e a necessidade de competitividade e transparência.
- A **empreitada por preço global** é a forma de execução recomendada, considerando a previsibilidade dos custos e a eficiência na gestão contratual.

Essa escolha está em plena conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo uma contratação vantajosa para a Administração Pública e a execução eficiente dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução para a execução das estradas vicinais de Porto Franco-MA foi cuidadosamente fundamentada em aspectos técnicos, econômicos, ambientais e operacionais. A proposta visa atender às necessidades de recuperação e melhoria da infraestrutura viária rural, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade durante e após a execução dos serviços.

10.1. Considerações técnicas: As considerações técnicas foram determinantes para a escolha da solução, considerando que a recuperação das estradas vicinais exige serviços especializados, planejamento rigoroso e o uso de materiais e técnicas adequados à realidade local.

- **Melhoria da infraestrutura viária:** A solução técnica adota revestimento primário com laterita, material amplamente utilizado em estradas vicinais por sua resistência, durabilidade e custo-benefício. Essa escolha atende às características do tráfego rural, garantindo a trafegabilidade em diferentes condições climáticas.
- **Sistemas de drenagem:** A implantação de **bueiros simples de tubos de concreto (BSTC)** e bocas de bueiro foi projetada para assegurar o escoamento eficiente das águas pluviais, reduzindo erosões e danos às vias. Esses sistemas são essenciais para a preservação estrutural das estradas, especialmente em regiões sujeitas a chuvas intensas.
- **Execução com técnicas avançadas:** A compactação do solo com 95% da energia Proctor normal e o transporte de materiais com equipamentos modernos garantem a qualidade técnica da execução e a longevidade das intervenções.

10.2. Considerações econômicas: A análise econômica reforça a viabilidade e a eficiência da solução proposta, considerando os custos de implantação e os benefícios a longo prazo para o município.

- **Eficiência orçamentária:** O custo da execução foi calculado com base nos sistemas oficiais de custos (SINAPI e SICRO), garantindo precisão e transparência na estimativa dos valores. A adoção de empreitada por preço global reduz o risco de aditivos e assegura previsibilidade financeira.
- **Redução de custos futuros:** Investimentos em drenagem e revestimento primário de qualidade minimizam intervenções corretivas futuras, gerando economia ao longo da vida útil das vias.



10.3. Considerações ambientais: A sustentabilidade ambiental foi um critério prioritário na escolha da solução, mitigando os impactos das obras sobre o meio ambiente.

- **Materiais sustentáveis:** A utilização de laterita e tubos de concreto, materiais duráveis e ambientalmente adequados, reduz os impactos das operações.
- **Drenagem sustentável:** O projeto de drenagem foi dimensionado para proteger os recursos hídricos e evitar alagamentos, erosões e outros danos ambientais.
- **Gestão de resíduos:** Sobras de materiais serão devidamente destinadas, respeitando as normas ambientais e promovendo a reciclagem.

10.4. Considerações operacionais: Do ponto de vista operacional, a solução foi planejada para garantir eficiência durante a execução e minimizar os impactos à população.

- **Planejamento em etapas:** A execução será realizada por trechos, de modo a assegurar o acesso contínuo dos moradores e reduzir transtornos no tráfego local.
- **Logística eficiente:** A mobilização de equipamentos e equipes especializadas permitirá o cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo celeridade na execução.
- **Capacidade técnica:** A modalidade de licitação por concorrência pública selecionará empresas com comprovada experiência em obras viárias, assegurando a qualidade da execução.

10.5. Justificativa da forma de contratação: A forma de contratação recomendada é a **Empreitada por Preço Global**, com base em:

- **Previsão orçamentária:** O escopo detalhado no projeto básico permite que todos os custos estejam claramente definidos, reduzindo incertezas e eliminando a necessidade de múltiplos aditivos contratuais.
- **Controle e fiscalização:** O modelo facilita o acompanhamento técnico e financeiro, garantindo que a execução seja realizada conforme os padrões estabelecidos e dentro do orçamento previsto.

10.6. Conclusão da justificativa: A solução escolhida para a execução das estradas vicinais de Porto Franco/MA é resultado de uma análise abrangente e fundamentada. Ela combina eficiência técnica, viabilidade econômica, sustentabilidade ambiental e operacionalidade. A forma de contratação por empreitada por preço global, aliada à modalidade de licitação por concorrência pública com critério de menor preço, assegura:

- Controle financeiro e técnico do projeto.
- Qualidade e durabilidade das intervenções.
- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Essa escolha reflete o compromisso do município em garantir uma infraestrutura viária de qualidade, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região e melhorando a mobilidade da população rural.



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a execução das estradas vicinais do município de Porto Franco-MA é apresentada a seguir, com detalhamento dos objetivos, estratégia de execução, condições da contratação e benefícios esperados. Esta abordagem visa atender às necessidades de recuperação da infraestrutura viária rural, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade.

11.1. Objetivos da solução proposta: Os objetivos principais da solução proposta são:

- **Melhoria da infraestrutura viária:** Proporcionar a recuperação das estradas vicinais, melhorando as condições de tráfego, a segurança e a conectividade entre as áreas rurais e urbanas.
- **Escoamento da produção rural:** Facilitar o transporte de produtos agrícolas e pecuários para os mercados, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.
- **Eficiência operacional:** Implementar uma estratégia de execução eficiente, com cronograma claro e uso otimizado de recursos públicos.
- **Sustentabilidade e preservação ambiental:** Integrar soluções de drenagem e recuperação ambiental para reduzir os impactos negativos das obras no meio ambiente.

11.2. Estratégia de execução: A execução será orientada por um cronograma físico-financeiro distribuído ao longo de 360 dias, considerando as necessidades prioritárias de cada trecho identificado no projeto. A estratégia inclui:

- **Execução em trechos:** Os serviços serão realizados em etapas para minimizar os impactos no trânsito local e garantir a continuidade do acesso às comunidades.
- **Integração de técnicas e equipamentos:** Utilização de maquinário pesado e técnicas avançadas, como compactação com 95% de energia Proctor, garantindo a qualidade das intervenções.
- **Serviços Previstos:**
 - Terraplenagem: Limpeza, escavação, transporte e compactação.
 - Revestimento primário: Aplicação de laterita para maior durabilidade das vias.
 - Drenagem: Instalação de bueiros simples de tubo de concreto (BSTC) e bocas de bueiro.
 - Recuperação ambiental: Medidas para mitigar os impactos das obras no entorno.

11.3. Modalidade e regime de contratação

- **Tipo de contratação:** A contratação será realizada na modalidade de **empregada por preço global**, garantindo controle financeiro e previsibilidade dos custos.
- **Prazo de execução dos serviços:** Os serviços serão executados em **360 dias**, conforme o cronograma estabelecido.
- **Prazo de vigência do contrato:** O contrato terá vigência de **420 dias**, incluindo um período adicional de 60 dias para fechamento financeiro e ajustes administrativos.

- **Modalidade de licitação:** A modalidade de licitação será **Concorrência Pública**, assegurando a participação de empresas qualificadas e promovendo a competitividade.
- **Processo licitatório:** Conduzido conforme a **Lei nº 14.133/2021**, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato.

11.4. Benefícios esperados: A implementação da solução proposta trará os seguintes benefícios:

- **Melhoria da mobilidade rural:** Estradas vicinais em melhores condições facilitarão o transporte de pessoas e mercadorias, promovendo o acesso a serviços essenciais.
- **Aumento da segurança viária:** A recuperação das vias e a instalação de sistemas de drenagem reduzirão o risco de acidentes e erosões.
- **Desenvolvimento econômico:** A infraestrutura rural revitalizada estimulará a produção agrícola e pecuária, fortalecendo a economia local.
- **Sustentabilidade ambiental:** O uso de materiais adequados e a recuperação ambiental mitigam os impactos das obras, promovendo a conservação dos recursos naturais.
- **Eficiência no uso de recursos públicos:** A previsão de manutenção preventiva reduz custos futuros com reparos corretivos emergenciais.

Conclusão: A solução proposta para a execução das estradas vicinais de Porto Franco-MA reflete um compromisso com a qualidade, eficiência e sustentabilidade. Com um planejamento estruturado, atendimento às normas técnicas e foco no desenvolvimento socioeconômico da região, esta abordagem busca atender às demandas da população de forma responsável e eficaz.

12. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

A estimativa quantitativa foi elaborada com base no **Projeto Básico** e no **Projeto Executivo**, desenvolvidos pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA. Esses projetos consideraram todos os quantitativos necessários de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, assegurando a plena execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais.

12.1. Metodologia de Cálculo: Os valores foram estimados com base em sistemas de custos reconhecidos nacionalmente, garantindo precisão e transparência no planejamento orçamentário. Os parâmetros utilizados foram:

- **SINAPI (11/2024 – Maranhão):** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, amplamente utilizado para obras públicas.
- **SICRO3 (07/2024 – Maranhão):** Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias, referência para infraestrutura viária.

12.2. Valor Total Estimado: O valor total estimado para a execução do projeto de recuperação das estradas vicinais é de **R\$ 867.934,45** (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Esse valor contempla:

- **Materiais:** Incluindo laterita, tubos de concreto (BSTC) e insumos para drenagem e revestimento.



- **Mão de obra:** Profissionais qualificados, como engenheiros, operadores de máquinas e equipes de execução.
- **Equipamentos:** Tratores, caminhões basculantes e compactadores.
- **Administração local:** Custos relacionados ao gerenciamento e fiscalização das obras.

12.3. Conformidade Legal: A estimativa foi elaborada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que orienta o uso de sistemas oficiais de custos para a formulação de orçamentos de obras públicas. Essa abordagem garante:

- **Transparência:** A utilização de bases de dados públicas e reconhecidas facilita o controle externo e interno.
- **Precisão orçamentária:** Reduz a necessidade de aditivos contratuais.
- **Alinhamento ao mercado local:** Os índices utilizados refletem os preços praticados no estado do Maranhão, assegurando adequação à realidade regional.

13. JUSTIFICATIVA DO MODELO LICITATÓRIO

13.1. Introdução: A escolha pelo modelo de licitação sem pré-qualificação está fundamentada em uma análise detalhada das necessidades do projeto e dos princípios de economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Razões para a não adoção da pré-qualificação

Ampla participação: A ausência da pré-qualificação amplia o número de concorrentes, incentivando a competitividade e garantindo maior número de propostas para análise.

Redução de custos e tempo: Elimina a fase de análise prévia de documentos, acelerando o processo licitatório e reduzindo os custos administrativos.

Critérios de habilitação suficientes: Os requisitos técnicos do Capítulo 5 são adequados para assegurar a participação de empresas capacitadas, sem necessidade de uma etapa adicional.

13.3. Benefícios do modelo escolhido

Celeridade: Agilidade na contratação, com economia de tempo e recursos.

Inclusividade: Permite maior diversidade de propostas, aumentando as chances de obter a proposta mais vantajosa.

Transparência: A eliminação de uma etapa preliminar reduz possíveis questionamentos administrativos ou jurídicos.

13.4. Conclusão: A decisão de não adotar a pré-qualificação reflete o compromisso da administração pública com a eficiência e a transparência, assegurando que a contratação seja conduzida de forma ágil e competitiva, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem executados.



14. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A decisão pelo não parcelamento da contratação para a execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais de Porto Franco-MA está fundamentada em aspectos técnicos, econômicos e administrativos que garantem a eficiência e a eficácia da implementação do projeto. As razões apresentadas a seguir evidenciam a necessidade de uma contratação global, que assegure a execução integrada e coesa dos serviços:

14.1. Eficiência operacional: A execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais exige uma abordagem contínua e integrada, dado que as etapas de terraplenagem, revestimento primário e drenagem estão interligadas. O parcelamento poderia gerar descompassos na execução, resultando em atrasos, incoerências e interrupções nos trabalhos. A contratação única assegura uma coordenação eficiente entre as etapas, promovendo a fluidez na execução e a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

14.2. Economia de escala: Uma contratação global permite que a empresa contratada otimize recursos, insumos e equipamentos ao realizar os serviços de forma integrada. O volume mínimo de serviços necessário para justificar o deslocamento e a mobilização de maquinário pesado (tratores, caminhões basculantes, compactadores, entre outros) seria dificultado com o parcelamento. A abordagem global assegura a economia de escala, reduzindo os custos unitários e maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.

14.3. Complexidade dos serviços: Os serviços de recuperação das estradas vicinais envolvem atividades interdependentes, como:

- Terraplenagem (escavação, transporte e compactação de aterro).
- Revestimento primário (aquisição, transporte e espalhamento de laterita).
- Drenagem (instalação de bueiros simples de tubo de concreto e bocas de bueiro).

O parcelamento poderia dificultar a coordenação dessas atividades, aumentando a probabilidade de erros e retrabalhos. Uma única contratação possibilita uma gestão integrada e simplificada, garantindo maior controle sobre todas as etapas do projeto.

14.4. Redução de Riscos Administrativos: A fragmentação da contratação poderia acarretar riscos administrativos, como:

- Dificuldades na coordenação entre diferentes contratados.
- Possibilidade de disputas contratuais.
- Incremento na carga administrativa necessária para fiscalização.

Com a contratação global, esses riscos são minimizados, pois a responsabilidade pela entrega de todos os serviços recai sobre uma única empresa, facilitando a gestão e a fiscalização.

14.5. Prazo de execução: A necessidade de atender às demandas da população rural de forma ágil e eficiente é crucial. O parcelamento poderia comprometer o cumprimento do cronograma, afetando a continuidade e a qualidade dos serviços. A contratação única garante a execução sistemática e alinhada ao cronograma físico-financeiro, proporcionando resultados dentro do prazo previsto.

14.6. Foco na qualidade dos serviços: ao centralizar a execução em um único contrato, é possível assegurar maior rigor no controle de qualidade. Uma única empresa responsável facilita a aplicação de padrões de qualidade em todas as etapas, minimizando os riscos de execução inadequada que poderiam surgir em um modelo parcelado.

14.7. Alinhamento com normas legais: A opção pelo não parcelamento está alinhada aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, que prioriza a eficiência e a efetividade nas contratações públicas. A escolha pela contratação única demonstra o compromisso da administração com a legalidade, a transparência e o uso responsável dos recursos públicos.

14.8. Conclusão: As justificativas apresentadas demonstram que o não parcelamento da contratação para os serviços de recuperação das estradas vicinais é a alternativa mais eficiente e vantajosa para o município de Porto Franco-MA.

A abordagem global permite a execução integrada, uma gestão simplificada e um controle rigoroso da qualidade, refletindo o compromisso da administração pública com a melhoria da infraestrutura viária rural e o atendimento às necessidades da população.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao caso, visto que para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades do município, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

Os requisitos técnicos estabelecidos para a pretensa contratação estão de acordo com as necessidades da secretaria, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

17. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais no município de Porto Franco-MA busca alcançar resultados concretos e mensuráveis, que reflitam o impacto positivo da obra para a

população local e o desenvolvimento socioeconômico da região. Os resultados esperados estão alinhados às diretrizes do projeto, visando eficiência, qualidade e sustentabilidade.

18.1. Melhoria da Mobilidade Rural:

- Proporcionar condições adequadas de tráfego nas estradas vicinais, garantindo o acesso seguro e contínuo às comunidades rurais.
- Reduzir o tempo e os custos de transporte para moradores e produtores, facilitando o acesso a serviços essenciais e mercados regionais.

18.2. Escoamento da Produção Rural:

- Viabilizar o transporte eficiente de produtos agrícolas e pecuários, fortalecendo a economia local e incentivando o crescimento da produção rural.
- Melhorar a competitividade dos produtores, reduzindo perdas logísticas e promovendo maior integração com mercados urbanos.

18.3. Aumento da Segurança Viária

- Mitigar riscos de acidentes por meio de uma infraestrutura viária de qualidade, incluindo sistemas de drenagem que evitam alagamentos e erosões.
- Oferecer condições de tráfego mais seguras para veículos leves, pesados e pedestres.

18.4. Sustentabilidade Ambiental:

- Implementar soluções técnicas que preservem o meio ambiente, como a recuperação de áreas degradadas e a utilização de materiais adequados.
- Garantir o escoamento eficiente de águas pluviais, protegendo os recursos naturais adjacentes.

18.5. Economia de Recursos Públicos:

- Reduzir custos futuros com manutenções corretivas por meio de uma execução de alta qualidade, priorizando a durabilidade das vias.
- Otimizar o uso de recursos públicos, assegurando um projeto eficiente e com impacto positivo duradouro.

18.6. Desenvolvimento Regional:

- Estimular o crescimento econômico por meio da melhoria da infraestrutura rural, promovendo maior integração entre as zonas urbana e rural.
- Atrair novos investimentos e oportunidades de negócios para a região, fortalecendo a base econômica do município.

18.7. Qualidade de Vida:

- Melhorar as condições de vida da população rural, promovendo maior acessibilidade e mobilidade.



- Garantir que os benefícios gerados pela obra contribuam diretamente para o bem-estar das comunidades atendidas.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação bem-sucedida dos serviços de recuperação das estradas vicinais do município de Porto Franco-MA, é essencial que um conjunto de providências seja adotado. Essas ações garantem a eficiência, eficácia e conformidade legal durante todas as etapas do processo. As seguintes etapas e medidas são recomendadas:

19.1. Planejamento Detalhado do Cronograma de Execução: Um cronograma físico-financeiro detalhado deve ser elaborado, especificando:

- Etapas de execução dos serviços, como terraplenagem, revestimento primário e drenagem.
- Prazos para cada fase e metas intermediárias.
- Recursos humanos, materiais e financeiros necessários.

O cronograma deve ser atualizado periodicamente para refletir o progresso das obras e eventuais ajustes necessários devido às condições locais. Adicionalmente, o planejamento deve prever períodos críticos, como épocas de chuvas, para minimizar interrupções.

19.2. Contratação de Profissionais Qualificados: A formação de uma equipe técnica experiente é indispensável, incluindo:

- Engenheiros civis e técnicos de infraestrutura rodoviária.
- Supervisores de obra para fiscalização em campo, com foco especial na qualidade das drenagens instaladas.
- Técnicos de segurança do trabalho, garantindo a aplicação de normas de segurança.

Esses profissionais serão responsáveis por assegurar a execução correta e em conformidade com as normas técnicas e de qualidade.

19.3. Adoção de Medidas de Segurança: Devem ser implementadas medidas rigorosas de segurança durante toda a execução da obra:

- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores.
- Sinalização adequada nas áreas de trabalho, especialmente em vias de tráfego rural.
- Treinamento contínuo dos funcionários sobre práticas seguras.

Essas ações garantem a segurança dos trabalhadores e da população local que utiliza as vias em recuperação.

19.4. Comunicação com a População: Um plano de comunicação específico deve ser estabelecido para garantir a transparência e a redução de transtornos à população rural. As ações incluem:



- **Reuniões Comunitárias:** Encontros com lideranças locais para informar sobre o escopo, o cronograma e os impactos das obras.
- **Divulgação Digital e Impressa:** Utilização de redes sociais, cartazes e informativos para atualizar sobre o andamento das obras e possíveis interrupções no tráfego.
- **Canais de Reclamação e Sugestões:** Disponibilização de um meio de contato (telefone ou e-mail) para que a população possa reportar problemas ou obter informações adicionais.
- **Sinalização Local:** Instalação de placas informativas nas áreas impactadas, indicando desvios e prazos previstos.

19.5. Acompanhamento e Fiscalização: A administração pública deve realizar a fiscalização contínua das obras, incluindo:

- Designação de um responsável técnico para monitorar a execução.
- Inspeções específicas nos sistemas de drenagem, assegurando que estejam dimensionados e instalados corretamente para mitigar os riscos de alagamento e erosão.
- Elaboração de relatórios periódicos documentando o andamento das intervenções e verificando a conformidade com o projeto.

Esses relatórios garantirão transparência e a aplicação correta dos recursos públicos.

19.6. Gestão de Recursos Financeiros: Um planejamento financeiro rigoroso deve ser adotado para assegurar a disponibilidade e o uso eficiente dos recursos alocados:

- Controle detalhado dos gastos em cada etapa da obra.
- Transparência na aplicação dos recursos, evitando desvios e desperdícios.
- Adoção de medidas de contingência para imprevistos financeiros.

19.7. Avaliação e Ajustes Durante a Execução: Deve ser implementado um processo contínuo de avaliação das intervenções realizadas. Caso sejam identificadas necessidades de ajustes, essas devem ser aplicadas prontamente para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento aos objetivos do projeto. A drenagem deverá receber atenção especial para evitar falhas durante períodos de chuvas intensas.

19.8. Relatório de Conclusão e Avaliação de Resultados: Ao término dos serviços, deve ser elaborado um relatório final contendo:

- Atividades realizadas e etapas concluídas.
- Resultados alcançados em termos de melhorias viárias.
- Análise crítica do processo, com recomendações para intervenções futuras.

19.9. Conclusão: As providências listadas são fundamentais para o sucesso na execução das obras de recuperação das estradas vicinais. A implementação dessas medidas assegura eficiência operacional, gestão financeira responsável e entrega de serviços de qualidade para a população. O plano de comunicação com as comunidades e a fiscalização rigorosa dos sistemas de drenagem são elementos cruciais para garantir a transparência e a mitigação de riscos climáticos. O resultado

será uma infraestrutura viária rural mais segura, acessível e sustentável, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

20. REQUISITOS TÉCNICOS

Para a execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais no município de Porto Franco-MA, é imprescindível o atendimento a requisitos técnicos que assegurem a qualidade, a conformidade e a durabilidade das intervenções. Esses requisitos abrangem a utilização de equipamentos adequados, a presença de mão de obra qualificada e a observância de normas técnicas específicas para obras de infraestrutura viária.

20.1. Equipamentos Necessários: A execução das obras exige o uso de equipamentos especializados para cada etapa do projeto, garantindo eficiência e segurança. Os principais equipamentos incluem:

- **Tratores de esteira:** Para a limpeza e movimentação de solos em grandes volumes.
- **Caminhões basculantes:** Para o transporte de materiais, como laterita e resíduos.
- **Rolos compactadores:** Para compactação do solo, assegurando a estabilidade da base e do revestimento primário.
- **Motoniveladoras:** Para nivelamento e regularização das superfícies das estradas.
- **Escavadeiras hidráulicas:** Utilizadas na abertura de valas e na instalação de sistemas de drenagem.
- **Pás carregadeiras:** Para movimentação e carga de materiais diversos.

Esses equipamentos devem estar devidamente revisados e com manutenção em dia para evitar paralisações durante a execução das obras.

20.2. Mão de Obra Qualificada: A execução das obras depende de uma equipe técnica capacitada e experiente, que garanta a conformidade com os padrões técnicos e a segurança nas operações. Os principais profissionais necessários incluem:

- **Engenheiros Civis:** Para planejamento, supervisão e garantia da qualidade das obras.
- **Técnicos de Segurança do Trabalho:** Responsáveis pela implementação de práticas seguras no canteiro de obras.
- **Operadores de Máquinas Pesadas:** Qualificados para operar tratores, motoniveladoras, rolos compactadores e escavadeiras.
- **Topógrafos:** Para levantamento de dados e controle geométrico das vias.
- **Trabalhadores Gerais:** Para apoio às atividades de campo, como preparação de superfícies e serviços complementares.

20.3. Conformidade com Normas Técnicas: Os serviços devem ser realizados em conformidade com normas aplicáveis à recuperação de estradas vicinais e infraestrutura viária. Entre as normas relevantes, destacam-se:



- **ABNT NBR 7181:1984:** Ensaios de caracterização do solo, incluindo granulometria, limite de liquidez e plasticidade.
- **NR 6 - Equipamento de proteção individual:** Garantindo a segurança dos trabalhadores.
- **NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção:** Estabelece diretrizes de segurança para canteiros de obras.
- **NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos:** Aplicável aos equipamentos utilizados nas obras.

20.4. Garantia da Qualidade: O controle de qualidade deve ser rigorosamente implementado em todas as etapas, contemplando:

- **Ensaios Técnicos:** Verificação da compactação, granulometria e resistência dos materiais aplicados.
- **Inspecções Periódicas:** Realizadas por profissionais especializados para assegurar o cumprimento das especificações do projeto.
- **Documentação Técnica:** Registros detalhados do andamento das obras e dos testes realizados.

Conclusão: O atendimento aos requisitos técnicos descritos é essencial para assegurar a eficiência, a durabilidade e a segurança das intervenções. A disponibilidade de equipamentos adequados, a qualificação dos profissionais envolvidos e a observância das normas técnicas aplicáveis refletem o compromisso da administração pública com a entrega de uma infraestrutura viária de qualidade, capaz de atender às necessidades da população de Porto Franco-MA.

21. RISCOS E MITIGAÇÕES

A execução de obras de recuperação de estradas vicinais envolve uma série de riscos que, se não gerenciados adequadamente, podem comprometer os prazos, a qualidade e os custos do projeto. Este capítulo apresenta os principais riscos identificados, suas possíveis consequências e as estratégias de mitigação que serão adotadas para garantir o sucesso do empreendimento.

21.1. Riscos Identificados e Estratégias de Mitigação

21.1.1. Riscos Técnicos

- Risco: Condições inadequadas do solo, como alta umidade ou baixa capacidade de suporte.
- Mitigação: Realização de ensaios prévios de caracterização do solo e implementação de técnicas de melhoramento, como compactação adequada e reforço com materiais apropriados.
- Risco: Falhas na compactação e revestimento primário.
- Mitigação: Inspecções regulares de qualidade durante as etapas de terraplenagem e revestimento, além do uso de equipamentos calibrados e mantidos.

21.1.2. Riscos Climáticos



- **Risco:** Interrupções causadas por chuvas intensas ou prolongadas.
- **Mitigação:** Planejamento do cronograma considerando a sazonalidade climática, com preferência para execução em períodos de estiagem. Disponibilidade de alternativas para drenagem provisória.

21.1.3. Riscos Operacionais

- **Risco:** Atrasos na mobilização de equipamentos ou materiais.
- **Mitigação:** Contratos bem definidos com fornecedores e monitoramento constante da logística de transporte.
- **Risco:** Ausência de mão de obra qualificada em tempo hábil.
- **Mitigação:** Antecipação na contratação de equipes e promoção de treinamentos específicos para os trabalhadores.

21.1.4. Riscos Ambientais

- **Risco:** Impacto ambiental não previsto, como danos a áreas de preservação próximas às obras.
- **Mitigação:** Realização de estudos ambientais detalhados, adoção de boas práticas de gerenciamento de resíduos e supervisão ambiental durante a execução.

21.1.5. Riscos Financeiros

- **Risco:** Insuficiência de recursos financeiros para a continuidade das obras.
- **Mitigação:** Planejamento financeiro rigoroso e reserva de contingência para cobrir eventuais imprevistos.

21.1.6. Riscos Administrativos

- **Risco:** Atrasos no processo licitatório ou impugnações.
- **Mitigação:** Elaboração de edital claro e completo, com critérios objetivos e bem fundamentados. Promoção de ampla publicidade para aumentar a competitividade.

21.2. Estratégias Gerais de Mitigação: Além das estratégias específicas para cada risco, serão adotadas medidas gerais de mitigação, incluindo:

- **Gestão integrada de riscos:** Estabelecimento de um plano de gestão de riscos para monitorar e tratar possíveis eventos ao longo da execução.
- **Fiscalização contínua:** Acompanhamento técnico rigoroso das obras por parte da administração pública.
- **Relatórios periódicos:** Elaboração de relatórios de progresso que identifiquem possíveis desvios e permitam ações corretivas imediatas.
- **Engajamento com as comunidades:** Comunicação regular com os moradores das áreas impactadas pelas obras, garantindo transparência e minimizando insatisfações.

21.3. Conclusão: A identificação dos riscos e a implementação de estratégias de mitigação são fundamentais para o sucesso do projeto. A adoção de medidas preventivas e corretivas assegura a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade das obras, minimizando impactos adversos e garantindo que os objetivos sejam alcançados de forma eficiente e responsável.

22. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA LICITAÇÃO

Para assegurar a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação para a execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais do município de Porto Franco-MA, os seguintes requisitos foram estabelecidos como fundamentais para a realização da licitação:

22.1. Base legal e regulamentação: A licitação será conduzida em conformidade com:

Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece os princípios e diretrizes para as contratações públicas.

Normas técnicas aplicáveis: ABNT e demais regulamentos referentes a obras de infraestrutura viária.

Parâmetros oficiais de custos: Uso de sistemas como SINAPI (11/2024 – Maranhão) e SICRO3 (07/2024 – Maranhão) para elaboração do orçamento referencial.

22.2. Critérios de habilitação: Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para comprovar sua capacidade jurídica, técnica e financeira:

a) **Habilitação jurídica:**

Contrato social ou estatuto e alterações, se aplicável.

Registro comercial (empresas individuais).

b) **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

Certidão de regularidade com o FGTS e INSS.

c) **Qualificação técnica:** Atestados de capacidade técnica comprovando experiência na execução de obras similares, incluindo:

○ **Terraplenagem:** Serviços de escavação, transporte e compactação de aterro.

○ **Revestimento primário:** Transporte e aplicação de laterita ou material equivalente.

○ **Drenagem:** Instalação de bueiros simples de tubo de concreto (BSTC) e bocas de bueiro.

○ Acervo técnico registrado no **CREA** ou equivalente.

d) **Qualificação Econômico-Financeira:** Índices contábeis que demonstrem saúde financeira, como:

○ Índice de Liquidez Geral (ILG).

○ Índice de Solvência Geral (ISG).



22.3. Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, considerando que o escopo do projeto está claramente definido, permitindo a comparação objetiva das propostas. Essa escolha promove a competitividade e garante a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

22.4. Requisitos de Participação

- **Empresas Nacionais:** O certame será aberto a empresas legalmente constituídas no Brasil.
- **Consórcios:** A participação de consórcios será permitida, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e apresentem documentação que comprove sua regularidade.

22.5. Detalhamento do Objeto: O objeto da licitação abrange a recuperação de estradas vicinais, contemplando:

- **Terraplenagem:** Limpeza, escavação, transporte e compactação de aterro.
- **Revestimento primário:** Aplicação de laterita para garantir a trafegabilidade das vias.
- **Drenagem:** Instalação de bueiros e bocas de bueiro, promovendo o escoamento adequado das águas pluviais.
- **Administração local:** Gerenciamento técnico para garantir a execução dentro dos padrões de qualidade.

22.6. Condições contratuais

- **Prazo de execução:** O prazo estabelecido para a conclusão das obras é de **360 dias** a partir da emissão da ordem de serviço.
- **Vigência do contrato:** A vigência será de **420 dias**, considerando o período para fechamento financeiro e ajustes finais.
- **Forma de contratação:** Empreitada por preço global, assegurando controle financeiro e previsibilidade dos custos.
- **Penalidades:** Estabelecimento de multas e sanções para casos de descumprimento contratual.

22.7. Gestão Financeira: O orçamento total estimado é de **R\$ 867.934,45**. A utilização de parâmetros oficiais como SINAPI, ORSE e SICRO garante a adequação dos valores ao mercado local, proporcionando transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Conclusão: Os requisitos estabelecidos garantem que a licitação seja conduzida de forma transparente e eficiente, promovendo a competitividade e a contratação de uma empresa qualificada para a execução dos serviços. O cumprimento desses critérios assegura que as obras sejam realizadas com qualidade, dentro do prazo e em conformidade com as necessidades da população rural de Porto Franco-MA.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise detalhada das alternativas de atendimento as necessidades da população rural e nos aspectos normativos aplicáveis, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** para a recuperação das estradas vicinais no município de Porto Franco-MA. A presente proposta demonstra plena capacidade de atender às demandas logísticas e de mobilidade, promovendo avanços significativos em diversos aspectos.

Benefícios Socioeconômicos

1. Melhoria do Acesso e Mobilidade Rural:

- As estradas vicinais são a principal conexão entre as comunidades rurais e os centros urbanos, sendo fundamentais para garantir o transporte de bens, pessoas e serviços. A melhoria na infraestrutura viária reduzirá o tempo de deslocamento e facilitará o acesso da população rural a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

2. Fortalecimento da Economia Local:

- A recuperação das estradas vicinais impulsionará a logística para o escoamento da produção agrícola e pecuária, reduzindo custos de transporte e ampliando o acesso dos produtores locais aos mercados regionais e nacionais. Isso contribuirá diretamente para o aumento da competitividade e da renda dos agricultores e pecuaristas.

3. Redução de Custos e Impactos Negativos:

- Estradas em melhores condições reduzem custos com manutenção de veículos e tempo de transporte, além de minimizar riscos de acidentes e danos causados por condições precárias das vias.

4. Desenvolvimento Social e Inclusão:

- A melhoria da infraestrutura viária promove maior integração entre as comunidades rurais e urbanas, reduzindo o isolamento e incentivando o desenvolvimento social.

Conclusão: Portanto, a contratação é plenamente viável e recomendada, considerando os significativos benefícios socioeconômicos esperados, a melhoria na qualidade de vida da população rural e o impacto positivo para o desenvolvimento do município de Porto Franco-MA. Reforçamos a importância de dar prosseguimento a esta iniciativa, garantindo que as necessidades identificadas sejam atendidas com eficiência, responsabilidade e compromisso com o bem-estar da população

24. RESPONSÁVEIS

A equipe de planejamento da contratação será composta pelos seguintes servidores:

- a) ROSILEIDE FERREIRA SILVA, Coordenadora de Convênios – Matrícula nº 950318;
- b) ALEXANDRE CHAVES MOTA, Diretor de Infraestrutura, Matrícula nº 5456674;

25. LISTA DE ANEXOS

Os documentos anexos ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) de pavimentação são essenciais para fornecer uma visão detalhada e fundamentada do projeto, permitindo a análise completa da viabilidade técnica, econômica e operacional. Estes anexos contêm informações relevantes sobre os custos, riscos, planejamento e execução dos serviços de pavimentação, garantindo que todas as exigências legais e normativas sejam atendidas. A seguir, apresenta-se a lista dos documentos anexos que acompanham este ETP:

Anexo I – Planilhas Orçamentárias: (resumo do orçamento, planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, curva ABC de insumos e serviços, cronograma físico-financeiro detalhado, composição do BDI -Benefícios e Despesas Indiretas)

Anexo II – Mapa de Riscos: (identificação e categorização dos riscos associados à execução da obra, medidas de mitigação de riscos operacionais, ambientais e financeiros, avaliação da probabilidade e impacto dos principais riscos)

Anexo III – Projeto: (descrição técnica do projeto de pavimentação, especificações dos materiais a serem utilizados, diretrizes para execução dos serviços, plantas, cortes e detalhes do projeto).

Anexo IV – Memorial Descritivo: (detalhamento das etapas de execução da obra, técnicas construtivas e metodologias aplicada, cronograma de atividades)

Anexo VI – Cronograma Detalhado:(sequência de atividades e prazos de execução, integração do cronograma físico e financeiro)

Anexo VII – Projeto Básico: Projeto básico elaborado de acordo com o Artigo 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021 (definição do escopo dos serviços, critérios de medição e pagamento, requisitos para o acompanhamento e fiscalização).

Porto Franco - MA, 30 de dezembro de 2024.

LUCAS ABREU AGUIAR

Matrícula nº 949193
CREA/MA 1118372689

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM

Matrícula nº 949973

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.
PROC. ADM. Nº 043/2024-SEMINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, neste ato representada por (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2024-SEMINFRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Preço
1			
2			
3			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.6.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.6.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - 11/2024 – Maranhão, SICRO - 07/2024 e ORSE - 09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

- a) “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta “habite-se”, emitida pela prefeitura; e
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos

relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira

de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Valderice da Mota Neves - Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal

CONTRATADA